

**LEI Nº 2.545 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.996**

Autoriza o Executivo Municipal firmar Termo de Cooperação Técnica relativo ao Programa Estadual de Qualificação Profissional.

**ALDINO BELEDELI**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Termo de Cooperação Técnica, visando a operacionalização do Programa Estadual de Qualificação Profissional.

**Parágrafo Único** - O instrumento previsto pelo “caput” deste artigo, constitui o anexo da presente lei.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de setembro de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, por intermédio da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, FGTAS, e o município de GETÚLIO VARGAS, visando a operacionalização do Programa Estadual de Qualificação Profissional/96, nesta cidade.

O Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, com sede e foro nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, 1501, inscrita no CGC/FM sob nº 87.958.633/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Berfran Rosado, por intermédio da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, com sede e foro nesta Capital, na Rua Miguel Teixeira, 86, inscrita no CGC/MF sob nº 94.392.164/001-55, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Alberto Beltrame, doravante denominada FGTAS, e o município de GETÚLIO VARGAS representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Aldino Beledeli, com sede e foro na Rua João Carlos Machado, nº 10, CGC/MF nº 87.613.410/0001-96.

### **PRELIMINARMENTE**

#### **CONSIDERANDO:**

A crise do desemprego, que é mundial. Que as transformações da economia internacional estão a exigir trabalhadores mais especializados. Que o novo mercado de trabalho emergente está expulsando o trabalhador pouco ou não qualificado. Que a qualificação profissional é necessidade premente como forma de combater o desemprego e aumentar a empregabilidade do trabalhador gaúcho.

É que os signatários resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO GERAL**

Realizar atividades na área de qualificação profissional, no município sede, dentro do Programa Estadual de Qualificação Profissional, visando a qualificação e/ou requalificação profissional dos trabalhadores gaúchos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I - Estabelecer parceria objetivando um trabalho integrado e participativo - STCAS/FGTAS - Prefeitura Municipal.

II - Operacionalizar, no município, o Programa Estadual de Qualificação Profissional.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - METAS**

I - Qualificar e requalificar trabalhadores gaúchos, em diversas áreas, em cursos previstos no Programa de Trabalho/96.

II - Realizar as inscrições dos candidatos.

III - Realizar o controle e avaliação dos cursos a serem executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FGTAS**

I - Disponibilizar a realização de cursos de formação profissional no município.

II - Contratar, as entidades de Formação Profissional, necessárias a execução dos cursos previstos.

III - Custear integralmente a realização dos cursos.

IV - Emitir as normas técnicas adequadas e os critérios de seleção e inscrição dos candidatos aos cursos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES D PREFEITURA MUNICIPAL**

I - Disponibilizar área física e equipamentos para sediar local de inscrições para os cursos.

II - Disponibilizar 03 servidores, com o fim exclusivo de operacionalizar o Programa estadual de Qualificação Profissional - realização das inscrições/controle e avaliação dos cursos.

III - Custear despesas de diárias/deslocamento de seus servidores para fins de realização de um curso de treinamento para execução de suas tarefas (1 dia).

IV - Afixar, em local visível, na área física das inscrições, placa indicativa do Programa Estadual de Qualificação Profissional ( a ser providenciado pelo Município), conforme modelo anexo.

V - Realizar as inscrições dos candidatos, de acordo com as normas e critérios emanadas da FGTAS.

VI - Realizar o controle e a avaliação dos cursos realizados, sob a coordenação das Delegacias Regionais da STCAS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA STCAS**

I - Coordenar, no âmbito regional, através de seus Delegados Regionais, os procedimentos de inscrição dos cursos.

II - Coordenar, no âmbito regional, através de seus Delegados Regionais, os procedimentos de controle e avaliação dos cursos realizados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência durante o período total de execução do Programa Estadual de Qualificação Profissional/96.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido à qualquer tempo, desde que notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por inadimplemento de suas cláusulas ou condições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos não abrangidos neste contrato, serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes elegem o Foro de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre,

ALDINO BELEDELI  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas

BERFRAN ROSADO  
Secretário de Estado - STCAS

ALBERTO BELTRAME  
Presidente da FGTAS

Testemunhas:

1-

2-